

COORDENAÇÃO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020 Telefone: (61)2022-6004 e 2022-6002 e Fax: (61)2022-6001 - www.capes.gov.br

Officio Circular nº 8/2016-GAB/PR/CAPES

Brasília, 13 de setembro de 2016.

A(o) Senhor(a), Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: Aditivo na Concessão PROAP 2016 - Descentralização de créditos orçamentários no SIMEC Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.022244/2016-97.

Senhor(a) Pró-reitor(a),

- Cumprimentando-o(a), temos a satisfação de informar que será realizado um aditivo na concessão de recursos de custeio do *Programa de Apoio à Pós-Graduação* (PROAP) para a sua Instituição, referente ao ano de 2016, em complemento aos recursos já descentralizados em 2016 conforme informado no Oficio Circular nº 14/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES, de 25/05/2016. Esse aditivo é resultado dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho Capes/FOPROP e dos esforços de recomposição orçamentária para os Programas de Fomento à Pós-Graduação por parte desta Agência.
- Esclarecemos que o cálculo para a concessão do aditivo baseou-se nos critérios explanados no Anexo 1, cujos valores encontram-se distribuídos por Programa de Pós-Graduação (PPG) dessa IES, conforme Anexo 2.
- Ressaltamos que não constam da planilha do Anexo 2 os cursos em rede/associação com mais de duas IES associadas, visto que o apoio a estes cursos está ocorrendo de forma diferenciada. Para os cursos com até duas instituições associadas foram aplicados os mesmos critérios utilizados para todos os outros PPGs. Solicitamos verificar se todos os PPGs dessa Instituição, apoiados com bolsas do Programa de Demanda Social (DS) constam da planilha anexa. Lembramos que os cursos novos que iniciaram em 2016 não foram incluídos no referido anexo uma vez que , conforme procedimentos do PROAP, os recursos de custeio para esses cursos sao repassados no ano subsequente ao ingresso no Programa DS e portanto receberão em 2017.
- 4. Nesse sentido, salientamos que será necessário o preenchimento de um Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED já cadastrado por essa Instituição no âmbito do SIMEC (http://simec.mec.gov.br), que viabilizou a descentralização dos recursos do PROAP em 2016. Assim, não será preciso preencher um novo TED, pois o procedimento envolverá apenas o acréscimo de valores aos elementos de despesa já cadastrados por ocasião do Termo originalmente utilizado para descentralização dos valores do PROAP 2016.

- 5. Pedimos que, ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, essa instituição tenha o cuidado de incluir apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" e "91". Essa cautela evitará futuras diligências e consequentemente atrasos no processo de descentralização.
- 6. Destacamos ainda a necessidade de anexar no SIMEC o Plano de Trabalho Institucional (modelo anexo), com discriminação da aplicação dos recursos de acordo com as atividades a serem executadas ao nível dessa Instituição, observados os Artigos 4° e 7° da Portaria Capes n° 156/2014 (regulamento vigente do PROAP). Nesse novo Plano de Trabalho Institucional deverão estar previstos apenas os valores referentes ao presente aditivo de ajuste.
- 7. Lembramos ainda que na eventualidade de necessidade de remanejamento de recursos entre os Programas PROAP e PNPD (repassados na concessão inicial de junho/16), deverá haver solicitação formal por essa IES, visando à eventual emissão de autorização pela Capes.
- 8. Ressaltamos que a execução do PROAP nas IES apoiadas deverá seguir a nova normativa publicada em dezembro de 2014, Portaria n° 156/2014, que pode ser obtido na íntegra no endereço: http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap.
- 9. Por fim, lembramos que os procedimentos acima descritos devem ser realizados com a máxima celeridade tendo em vista a proximidade do final do exercício que limita a execução dos recursos.

ABILIO A. BAETA NEVES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Afonso Baeta Neves**, **Presidente**, em 13/09/2016, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218390** e o código CRC **C2115059**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.022244/2016-97

SEI nº 0218390